



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA
PLENÁRIO DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES
ESTADO DE SÃO PAULO

Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica n° 07/2026

Processo Administrativo n° 19/2026

Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI

A Câmara Municipal de Angatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 67.360.818/0001-96, com sede na cidade de Angatuba - SP, na Rua Cornélio Vieira de Moraes, n° 161, centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, do tipo fechado/aberto.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28.05.2026 às 08h:00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01.06.2026 às 08h:00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 09h15min às 15h15min do dia 02 de junho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Aquisição de equipamentos tecnológicos e audiovisuais destinados à implantação, operação e manutenção do sistema de Câmara Digital e Votação Eletrônica, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos de referência. A contratação dar-se-á via Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme a Lei federal n°14.133, art. 75, inciso II.

1.2. A contratação ocorrerá em lotes, conforme tabela e descritivo do subitem 1.2.1 constante abaixo.

1.2.1:

lotes	Descrição detalhada	Unid.	Quant.
Lote 1 Item 1	Câmera robótica profissional PTZ USB PRO 4k- com foco na qualidade profissional de imagem+ controle remoto preciso+ conectividade profissional. Destaque: foco na qualidade de imagem+controle remoto preciso+conectividade profissional. Destaque principais: resolução até 4k (3840x2160) a 30fps- zoom óptico 12x+digital 16x- auto tracking com IA- saída simultânea via USB+HDMI+IP- até 255 preset de posição.	1	1



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA
PLENÁRIO DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>Especificações técnicas: sensor CMOS 1/2.5- resolução máxima 4k 30hs-SNR maior ou igual 55db- baixa luz ~0,5 lux.</p> <p>Lente e zoom: zoom óptico 12x- zoom digital 16x- distância focal 4,4mm-52,8mm- ângulo de visão horizontal até ~71°- vertical até ~42°.</p> <p>Movimento PTZ: pan (horizontal): mais ou igual 170°- tilt (vertical): -30° a +90°- velocidade: pan até 35,7°/s – tilt: até 31,5°/s – precisão: ~0,1° - presets: até 255 posição.</p> <p>Conectividade: USB 3.0- HDMI- IP com: RTMO/RTSP/SRT – ONVIF/HTTP/TCP-IP – controle: RS 232 – RS 485 – Ethernet, controle remoto IR.</p> <p>Áudio: entrada: P2 3,5 mm – bitrate de áudio: até 256kbps</p> <p>Recursos avançados: auto tracking com IA – codificação: H.264/H265/MJPEG – dual stream(4k+ full HD) – balanço de branco ajustável – inversão de imagem- estabilidade e redução de ruídos.</p> <p>Referência de marca: Neoid</p>		
Lote 1 Item 2	<p>Controladora: características principais: controladora compacta e portátil (ideal para mesas pequenas) – compatível com várias marcas de câmeras PTZ- ajuste de imagem (exposição, ganho e foco) – tela LED/LCD para monitoramento de parâmetros.</p> <p>referência: tipo controladora PTZ compacta.</p> <p>Controle de câmeras: até 10 câmeras PTZ – até 255 presets por câmeras.</p> <p>Controle físico: Joystick: 2 eixos – zoom: botão tipo gangorra – velocidade PTZ: 7 níveis- knobs: 4 controles- botões: 17 teclados retroiluminados.</p> <p>Conectividade: interfaces: RS323/ RS422/RS485/LAN (IP)/ MICRO USB – protocolos: VISCA, VISCA OVER IP, PELCO-P/PELCO-D, UDP.</p> <p>Alimentação: PoE+ ou 12VDC – consumo: ~3,6W</p> <p>Dimensão e peso: dimensão 244x164x48mm – peso: ~1,1kg</p> <p>Referência de marca: neoid</p>	1	1
Lote 2 Item	<p>Microfones: referência técnica: microfone dinâmico -sistema sem fio UHF (duplo – 2 microfones).</p> <p>Padrão polar: cardioide (capta som frontal e reduz ruídos</p>	1	1



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA
PLENÁRIO DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES
ESTADO DE SÃO PAULO

1	<p>lateral/traseiro).</p> <p>Resposta de frequência: 60Hz a 16 KHz.</p> <p>Faixa de operação (UHF): 5560-590 MHz ou 615-698MHz.</p> <p>Canais: 48 frequenciais por canal (a e B).</p> <p>Alcance médio: aproximadamente 25-30 metros.</p> <p>Saídas do receptor: 2 saídas XLR balanceadas (A e B) – 1 saída P10/TRS (mix).</p> <p>Alimentação: microfones 2 pilhas AA – receptor: fonte bivolt 100-240V</p> <p>Display: LCD com nível de RF, AF, frequência e bateria.</p> <p>Construção: corpo em plástico – microfones de mão (bastão).</p> <p>Referência de marca: Kadosh.</p>		
Lote 2 Item 2	<p>Fone de ouvido: especificações Tipo: Over-ear (circumaural), fechado.</p> <p>Driver: 40 mm</p> <p>Resposta de frequência: 16 Hz – 22 kHz</p> <p>Impedância: 32 ohms</p> <p>Sensibilidade: 113 dB SPL/V</p> <p>Potência máxima: 200 mW</p> <p>Cabo: 3 metros (fixo)</p> <p>Conexão: P2 (3,5 mm) + adaptador P10 (6,3 mm)</p> <p>Peso: ~200 g</p> <p>Características importantes: Design fechado → melhor isolamento de som - Som balanceado e neutro → bom para mixagem e monitoramento - Headband autoajustável → conforto para uso prolongado - Compatível com celular, PC e equipamentos de estúdio.</p> <p>Referência de marca: k92</p>	1	1
Lote 3 Item 1	<p>Tablet: tela: tela de 11 polegadas (grande e confortável) – resolução 1920x1200 – taxa de atualização de 90Hz, que deixa imagens mais fluidas.</p> <p>Desempenho: processador octa-core moderno.</p> <p>Memória e armazenamento: 6GB de RAM – 128GB de armazenamento interno – expansão com cartão micros até 2TB</p> <p>Câmeras: traseira 8MP – frontal: 5MP</p>	1	11



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA
PLENÁRIO DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES
ESTADO DE SÃO PAULO

	Som: 4 alto-falantes, som imersivo. Bateria: duração de até 15 horas, com boa autonomia para uso ao longo do dia. Desing: Visual moderno e fino, peso aproximado de 482g – acabamento premium. Referência de marca: samsung		
Lote 3 Item 2	Suporte de mesa para tablet: suporte em alumínio premium, para tablet e celulares de até 13 polegadas, oferecendo durabilidade e estabilidade excepcionais. Desing moderno com acabamento elegante em prata, base rotativa de 360° graus e almofadas de silicone antiderrapantes. Ajustável em altura e ângulo, compacto e portátil, ideal para trabalho.	1	9

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal BLL e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência (anexo I).

1.3. Dos preços: De acordo com o manual do Governo Federal para dispensa eletrônica (<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/dispensaeletronica/ManualNovoDispensaEletrnica28.01.2022.pdf>), para os incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133/2021, quando a dispensa eletrônica for COM disputa, o campo valor total da compra não deverá ser preenchido, conforme preconiza o §4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A dispensa, na forma Eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Câmara Municipal de Angatuba e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Angatuba, denominado Pregoeiro/agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA
PLENÁRIO DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES
ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao setor de licitações, antes da data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: cmangatuba@camaradeangatuba.sp.gov.br.

3.1.1 - As informações administrativas relativas ao Termo de Referência, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (15) 32551744.

3.2.1 – Os questionamentos deverão ser dirigidos ao setor de licitações e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Cornélio Vieira de Moraes, 161, centro, Angatuba – SP ou por meio do Câmara Sem Papel, por meio do link: <https://cmangatuba.1doc.com.br/atendimento/>.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Aviso de dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta Dispensa Eletrônica exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

5.1.1 - Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.2 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA
PLENÁRIO DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES
ESTADO DE SÃO PAULO

- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.1.3 – Caso o procedimento de dispensa eletrônica reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a aquisição do produto com empresa de demais porte.

5.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no termo de aviso de licitação para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

5.3 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao provedor da Câmara Municipal de Angatuba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA
PLENÁRIO DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES
ESTADO DE SÃO PAULO

5.6 - Não poderão participar desta dispensa:

I - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de São Paulo;

II - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Angatuba - SP;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

IV – Empresas que não comprovarem a condição de ME/EPP/MEI.

6 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear operador, devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.

6.2. A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou por meio de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

7. FASE DE LANCES



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA
PLENÁRIO DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1 - A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de dispensa de licitação eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.3 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta Contratação Direta;

7.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

7.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.6 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

7.7 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.8 – Conforme preconiza o §4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, os valores de referência utilizados pela administração somente serão divulgados após a etapa competitiva, podendo ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

8.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

8.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

8.3.1 – Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.

8.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA
PLENÁRIO DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES
ESTADO DE SÃO PAULO

8.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

8.6 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

8.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 07 (sete) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;

8.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

8.8.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.8.7 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.8.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

9. HABILITAÇÃO

9.1 - Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

1) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA
PLENÁRIO DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- a) Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada;
- b) Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- c) Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação solicitada.
- d) O agente de contratação poderá consultar os documentos contidos no SICAF para habilitação dos participantes, sendo tal procedimento registrado em ata e a documentação consultada disponibilizada para todos os demais interessados.
- e) Na análise dos documentos de habilitação, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2 – Para participar com os benefícios garantidos ao micro e pequenos empresários, previstos na Lei Complementar 123/06, a empresa deverá declarar tal condição em campo próprio do sistema e apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado respectivo.

9.3 – Microempreendedores individuais (MEI) deverão, para participar com os benefícios, declarar a condição em campo próprio no sistema e juntar aos documentos o Certificado de Microempreendedor Individual.

9.4 – O não atendimento dos itens 9.2 e 9.3 acarretará no impedimento do interessado de participar do presente certame.

9.5 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei de Licitações.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de dispensa de licitação eletrônica.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA
PLENÁRIO DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES
ESTADO DE SÃO PAULO

com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sendo este preferencialmente em relação àquele, para que seja assinado e devolvido no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – Cabe à CONTRATANTE:

Notificar, por escrito (via e-mail, ou fac-símile) ou verbalmente (via telefone), a CONTRATADA a ocorrência de problemas na prestação dos serviços;

b) Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços objeto deste contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

c) Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

d) Verificar minuciosamente, se os produtos estão de acordo com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Câmara Municipal de Angatuba não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 – Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Executar os serviços por meio de pessoal devidamente habilitado e capacitado;

b) Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução;

c) Assumir a responsabilidades pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que possam incidir resultantes da contratação;

d) Reportar à CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução do fornecimento e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE;

e) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA
PLENÁRIO DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES
ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação durante o processo de contratação, devendo, justificativa e previamente, solicitar autorização à CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste CONTRATO;
- g) Zelar pela segurança de seu pessoal e de terceiros por ela contratados, observando a legislação trabalhista, as normas regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as relacionadas à segurança e saúde do trabalhador;
- h) Prestar, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, os serviços necessários à revisão de falhas ou defeitos, sempre que elas forem imputáveis à CONTRATADA;
- i) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos para tanto;
- j) Coletar, no extrato da compra, a assinatura, bem como documento de identificação do servidor responsável pela realização das compras e retirada dos produtos junto ao estabelecimento.

11.3 – É expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) A utilização do nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato;
- c) A contratação de servidor que pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

12. DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão deste contrato dar-se-á nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.3 – No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13. DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA
PLENÁRIO DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES
ESTADO DE SÃO PAULO

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA
PLENÁRIO DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES
ESTADO DE SÃO PAULO

14.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de dispensa de licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

14.13.3 ANEXO II- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

14.13.4 ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

14.13.5 ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

Angatuba, 26 de maio de 2026